LEI Nº 2.204/2.013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 1.625.069,24 (Um Milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	26.782.0007.2.041	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital		
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte:1623	1625.069,24
		TOTAL GERAL R$		**1.625.069,24**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o provável Excesso de arrecadação na própria fonte conforme Contrato de empréstimo 2893/12.

FONTE 1623.....	R$	1.625.069,24
TOTAL GERAL R$		**1.625.069,24**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 23 de janeiro de 2.013.

Clóvis Genésio Ledur
Prefeito Municipal